

# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PARECER Nº 62/2018**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2018**  
**VEREADOR/RELATOR: EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário.”

Consta da justificativa apresentada o seguinte:

“Diva Terezinha Cardillo Barbosa é paulista da cidade de Regente Feijó, graduada em Pedagogia pela Universidade Católica de Campinas – PUCAMP e em Matemática pela Faculdade Plínio Augusto do Amaral, situada na cidade de Amparo/SP.

Dedicando-se à educação, sua primeira experiência profissional foi de 1965 a 1967, como professora de Metodologia e Prática de Ensino no Instituto Educacional Imaculada Conceição na cidade de Campinas/SP.

Após, no período de 1968 a 1985, Diva foi professora de matemática em várias escolas públicas. Em 11.07.1986, aprovada em concurso público, Diva foi nomeada como diretora da escola estadual de primeiro e segundo grau “Dr. Honorino Fabri”, situada na cidade de Hortolândia, onde permaneceu durante 24 anos (1986 a 2010).

Como gestora da aludida escola, Diva enfrentou muitas dificuldades em especial nas precárias condições físicas do prédio, onde sequer haviam verdadeiras salas de aulas - na época as aulas eram ministradas em vagões de trens. Além disso, enfrentou a falta de prestígio da escola pela comunidade e a falta de incentivo dos alunos.

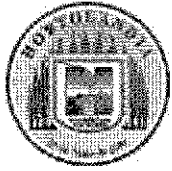
Aos poucos foi vencendo cada uma das dificuldades e conquistando, com seu trabalho árduo e dedicado, a admiração da comunidade, dos professores, dos alunos e dos demais colaboradores.

Com isso, a escola estadual “Dr. Honorino Fabri” passou a produzir os seus frutos, tornando-se um referencial para as demais. A escola passou a ser valorizada e reconhecida.

Com a construção de um novo prédio para a escola “Dr. Honorino Fabri”, a comunidade e alunos começaram a sentir orgulho dela, ganhando espaço e notoriedade.

Com seus projetos artísticos culturais, de poesias, de teatros, de gincanas, de danças, entre outros, Diva também conquistou muitos prêmios, dentre eles a colocação da escola estadual “Dr. Honorino Fabri” como uma das 20 (vinte) melhores do Estado de São Paulo.

Além disso, o índice de rendimento escolar dos alunos superou o das demais escolas da Delegacia de Ensino de Sumaré/SP.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

O ensino médio regular passou a ser profissionalizante, com a criação do curso de Contabilidade. A comunidade também começou a se interessar mais pelos projetos desenvolvidos pela escola, participando deles ativamente. Com essas evoluções, as vagas da escola tornaram-se disputadas, inclusive com listas de espera para os alunos se matriculem.

Em outubro de 2017, Diva aposentou-se. Foram 24 (vinte e quatro) anos de trabalho assíduo e de muita dedicação à escola estadual “Dr. Honorino Fabri”.

Após aposentar-se, Diva, em conjunto com a sua filha Mônica, inaugurou uma escola particular de educação infantil, chamada “Girassol Educação e Recreação Infantil”, no bairro Nossa Senhora de Fátima da cidade de Hortolândia/SP, onde trabalhou de março de 2010 a fevereiro de 2017.

Hoje, com 77 (setenta e sete) anos, exerce apenas a sua função de mãe, esposa e avó junto à sua família, mas não esquece seu papel de “ser educadora”, que é a sua paixão.

Por tudo isso, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara Municipal de Hortolândia conceda o título de Cidadão Honorário a Diva Terezinha Cardillo Barbosa, solicitando aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

Por outro lado, a douta Comissão de Justiça e Redação (Parecer nº 94/2018), apresentou EMENDA MODIFICATIVA a Ementa da Propositura, objetivando manter o padrão de modelo da espécie normativa, facilitando a pesquisa por ementa no sistema informatizado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Senhora Diva Terezinha Cardillo Barbosa.”**

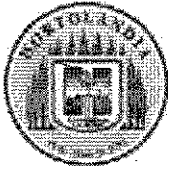
A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

## **II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR: EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE**

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Parlamentares Paulo Pereira Filho e Outros, visa outorgar o Título de Cidadão Hortolandense a Senhora Diva Terezinha Cardillo Barbosa, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;

II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

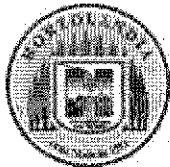
**Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.**

**Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura e na Emenda Modificativa à Ementa do Projeto de Decreto Legislativo apresentada pela Comissão de Justiça e Redação supramencionada, não ofendem os dispositivos da lei orçamentária, bem como estão em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, consoante expressamente consignado no artigo 3º da propositura.**

**Portanto, verifica-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo e a Emenda Modificativa à Ementa da Propositura apresentada pela Comissão de Justiça e Redação supramencionada, respeitam e atendem as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura e da Emenda Modificativa à Ementa do Projeto de Decreto Legislativo apresentada pela Comissão de Justiça e Redação supramencionada.**

Sala das Comissões, 14 de maio de 2018.

  
EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE  
VEREADOR/RELATOR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 62/2018**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2018**

**VEREADOR/RELATOR: EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário”, a Senhora Diva Terezinha Cardillo Barbosa.”

Por outro lado, a douta Comissão de Justiça e Redação (Parecer nº 94/2018), apresentou EMENDA MODIFICATIVA a Ementa da Propositura, objetivando manter o padrão de modelo da espécie normativa, facilitando a pesquisa por ementa no sistema informatizado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Senhora Diva Terezinha Cardillo Barbosa.”**

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **VEREADOR/RELATOR: EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE** - os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura e a Emenda Modificativa à Ementa do Projeto de Decreto Legislativo apresentada pela Comissão de Justiça e Redação supramencionada.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2018.

  
**EDUARDO LIPPAUS**

**MEMBRO/VEREADOR**

  
**DANIEL LARANJEIRA**

**VICE-PRESIDENTE/RELATOR**

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado que na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
**CLODOALDO SANTOS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**